

Código de Conduta Profissional e Principais Políticas aplicáveis à Atividade de Administração Fiduciária BTG Pactual Serviços Financeiros S.A DTVM

Objetivo da Política:

Resumir os princípios aplicados pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM. na atividade de administração fiduciária.

Principais Normas Relacionadas:

INSTRUÇÃO CVM No 558, DE 26 DE MARÇO DE 2015

A quem se aplica?

BTG Pactual Serviços Financeiros S.A DTVM.

Infrações à norma podem resultar em ações disciplinares, inclusive demissão.

Índice

Princípios Gerais de Conduta Profissional	3
Principais Políticas de Administração Fiduciária	6
1 Código de Princípio de Negócios e Ética	6
1.1 Nossos Valores.....	6
2 Política Global de Governança Corporativa – Gestão de Riscos e Estrutura de Controle	7
2.1 Princípios de governança institucional:.....	7
2.2 Principais Riscos a que estamos expostos:.....	7
3 Política de Investimentos Pessoais por administradores e Colaboradores	8
4 Política de Precificação de ativos das carteiras de valores mobiliários	8
4.1 Princípios Gerais.....	8
5 Política de Exercício de Direito de Voto	9
5.1 Princípios Gerais.....	9
5.2 Conflito de Interesses.....	9
5.3 Processo Decisório.....	10
5.4 Comunicado aos cotistas.....	10
6 Atividades/Funções e/ou Diretorias Externas	10
6.1 Os aprovadores devem considerar:.....	10
7 Política de Segurança da Informação	11
7.1 Fundamentos da segurança da informação.....	11
7.2 Responsabilidades pela segurança da informação.....	11
8 Plano de Continuidade de Negócios (PCN)	13
8.1 Princípios do PCN:.....	13
8.2 Um PCN adequado e eficaz deve:.....	13
8.3 Responsabilidades:.....	14
8.4 Testes Periódicos.....	14
9 Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Anticorrupção	14
9.1 Para isso, Colaboradores devem:.....	14
9.2 Terrorismo.....	15

Princípios Gerais de Conduta Profissional

O principal objetivo deste Código de Conduta Profissional é reafirmar o nosso compromisso em cumprir a legislação e regulamentação aplicáveis, as melhores práticas de mercado e os mais altos padrões de ética, integridade, honestidade e profissionalismo que o BTG Pactual espera de todos os Colaboradores. Essas qualidades são essenciais aos nossos negócios locais e globais, preservando o ativo mais valioso do BTG Pactual: sua reputação. Este Manual complementa nosso Código Global de Princípios de Negócios e Ética e é complementado pelas diversas políticas e procedimentos internos do BTG Pactual aplicáveis à atividade de administração de carteiras e valores mobiliários.

O BTG Pactual exige que seus Colaboradores atuem de maneira profissional, ética, competente, diligente, independente e objetiva, priorizando sempre os interesses do Cliente. Adotamos os seguintes princípios gerais no exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários:

- A. **Priorizamos os interesses do Cliente em relação aos do BTG Pactual e/ou seus Colaboradores.** Nossas políticas e procedimentos asseguram a preservação deste princípio, priorizando sempre os interesses de nossos Clientes nos diversos processos relacionados à administração fiduciária e gestão de recursos de terceiros.
- B. **Preservamos o Sigilo e a Confidencialidade das informações de nossos Clientes.** Informações de Cliente devem ser mantidas privadas e confidenciais. Os Colaboradores só podem discutir ou divulgar informação de Cliente a pessoas devidamente autorizadas em conformidade com a legislação e regulamentação aplicáveis. O BTG Pactual adota políticas e procedimentos específicos visando à preservação da confidencialidade e sigilo dos dados de Cliente.
- C. **Identificamos, eliminamos e/ou administramos conflitos de interesses de maneira justa e transparente, tanto entre o BTG Pactual e seus Clientes quanto entre um Cliente e outro.** Sempre que possível alinhamos nossos interesses aos dos Clientes, incentivando os gestores, inclusive financeiramente, a agir em benefício dos Clientes. Adotamos políticas internas que identificam e controlam (eliminando ou mitigando / gerenciando / divulgando) os diversos conflitos de interesses inerentes à atividade de administração de carteiras. Todo Cliente deve ser tratado de maneira justa e equitativa.
- D. **Agimos com Prudência e Segurança Financeira.** Conduzimos o negócio de maneira prudente e segura, buscando um equilíbrio adequado entre risco e retorno, respeitando o mandato definido para cada carteira e observando os objetivos e perfil de risco de cada investidor (“suitability”).
- E. **Respeitamos as regras de mercado.** O BTG Pactual respeita a legislação e a regulamentação aplicáveis às suas atividades e não irá tolerar, sob qualquer circunstância, que um Colaborador do BTG Pactual intencionalmente conduza negócios irregulares, o que inclui qualquer conduta criminal, fraudulenta ou ilegal, qualquer impropriedade, falta de responsabilidade profissional ou desonestidade que envolva direta ou indiretamente o BTG Pactual e/ou seus negócios e imagem. Especificamente em relação à negociação de valores mobiliários, cabe ressaltar a ilegalidade da prática de manipulação de mercado e da utilização indevida de informação material não pública. Qualquer conduta irregular estará sujeita não apenas a ação disciplinar interna, mas também às ações cabíveis no âmbito civil e/ou criminal.
- F. **Provemos informação suficiente aos nossos Clientes. Mantemos o Cliente informado acerca de seus investimentos e interesses através de canais de comunicação formais e informais.** Toda informação prestada (ex.: extrato periódico, relatório de performance, taxa de administração e demais custos de investimentos, metodologias de cálculo, assessoria financeira, divulgação de conflitos de interesse, etc.) deve ser clara, correta, precisa, objetiva, realista, transparente, completa e tempestiva para que o Cliente possa tomar decisões fundamentadas e conscientes ao investir. Utilizamos uma linguagem simples e direta, priorizando a facilidade de compreensão do produto, informações e/ou assessorias prestadas.

Recomendações relativas a oportunidades e/ou ações de investimento, além dos princípios de comunicação supracitados, também devem propiciar aos Clientes um tratamento justo e equânime.

Os riscos referentes a produtos de investimentos devem ser esclarecidos e explicitados ao Cliente para que este tenha absoluta consciência de diversos resultados possíveis, tanto do lado positivo, quando negativo. Declarações, disclosures, exemplos e/ou cenários devem ser utilizados sempre que o risco e/ou a complexidade do produto (ex.: uso de derivativos e alavancagem) exigirem explicações mais detalhadas para assegurar a total compreensão dos riscos envolvidos e resultados possíveis.

- G. Racionalizamos o Processo de Decisão de Investimentos.** Nossos Gestores baseiam suas decisões de investimentos em análises, ferramentas (inclusive de controle) e metodologias condizentes com o mandato e política de investimentos adotados. A experiência e conhecimento do Gestor serão sempre proporcionais à complexidade e risco dos produtos e estratégia envolvidos, assegurando uma execução segura e prudente da política de investimentos.
- H. Adequamos os Investimentos ao Perfil de Risco e Objetivos Financeiros do Cliente.** A excelência da assessoria financeira e adequação da oferta de produtos requerem informações detalhadas e precisas acerca do Cliente (formação, experiência, conhecimento; situação familiar; idade; etc.) e demais temas relevantes para definição da estratégia e objetivo dos investimentos (ex.: tolerância a risco, perspectiva de prazo, necessidades de liquidez, situação e capacidade financeira, impacto fiscal, limitações legais ou regulatórias, etc.). O BTG Pactual adota uma política de suitability que visa obter as informações necessárias para compreender o Cliente e seus objetivos, possibilitando a definição da estratégia de investimento mais adequada. O monitoramento contínuo do risco do portfólio e do perfil de risco do Cliente possibilita identificar e corrigir eventuais desvios entre os dois.
- I. Reconhecemos que Rebates de Comissão pertencem ao Cliente.** Todo rebate de comissão e/ou benefício direto/indireto ("Soft Dollar Commissions") recebido em função dos negócios de Cliente pertence ao respectivo Cliente, devendo ser sempre apropriado aos seus investimentos e/ou utilizado em seu benefício. Rebates só podem ser aceitos em estrita conformidade com a legislação, regulamentação e melhores práticas de mercado aplicáveis, com total transparência aos Clientes beneficiários.
- J. Seguimos Políticas e Procedimentos Previamente Estabelecidos, Aprovados e Disseminados.** Nossos princípios e processos são formalizados através de políticas e procedimentos internos que visam definir responsabilidades e garantir o cumprimento da legislação, regulamentação e melhores práticas de mercado aplicáveis. A normatização de princípios e procedimentos possibilita a disseminação das regras aplicáveis ao negócio e o acompanhamento de conformidade a estas regras, realizado pelos supervisores, áreas de controles independentes, auditorias e reguladores.
- K. Documentamos nossas Operações e Relacionamentos Comerciais.** O BTG Pactual mantém todos os registros exigidos pela legislação, regulamentação e melhores práticas de mercado para a administração de carteiras. Tal documentação é mantida, acessada, protegida e destruída de acordo a legislação aplicável. A guarda da documentação observa três regras básicas: (a) disponibilidade (acesso prático e tempestivo); (b) integridade (preservação dos registros e documentos); e (c) segurança/confidencialidade (acesso exclusivo por pessoas autorizadas).
- L. Asseguramos Recursos e Qualificação suficientes à Atividade de Administração Fiduciária.** O BTG Pactual aloca os recursos suficientes e fornece a infraestrutura necessária à condução eficiente e segura da atividade de administração fiduciária. Isso inclui, por exemplo, local de trabalho apropriado, equipe experiente, suficiente e qualificada, equipamento e ferramentas de última geração, etc.
- M. Dispomos de Plano de Continuidade de Negócios.** O BTG Pactual mantém um plano de continuidade de negócios que visa identificar, prevenir, mitigar e gerenciar o risco de eventuais desastres (ex.: incêndios; epidemias; terremotos; atentados; enchentes; falhas de sistemas; etc.). O plano é testado periodicamente com o objetivo de assegurar sua eficiência e eficácia em caso de crise real. Os resultados são documentados e utilizados para o aperfeiçoamento contínuo do plano.
- N. A Gestão Eficaz de Riscos é uma de Nossas Prioridades.** O BTG Pactual faz uso de processos sólidos de gestão de riscos, avaliados, testados e aprimorados durante décadas de atuação no mercado financeiro e diversas crises das mais variadas espécies e magnitudes. Contamos com sócios extremamente experientes e ferramentas de última geração para garantir que os riscos associados a investimentos (ex.: mercado, crédito, liquidez, operacional, contraparte, concentração, etc.) sejam devidamente identificados, monitorados, reportados e mitigados. Equipes de controles internos atuam de maneira independente para complementar o trabalho dos gestores, garantindo que os riscos associados aos investimentos estejam de acordo com o respectivo mandato e o perfil de risco do(s) investidor(es). Nossos modelos de risco são submetidos a testes de stress, cenário e backtests para maximizar sua eficácia durante as crises de mercado.
- O. Segregamos Atividades Potencialmente Conflitantes.** A área de administração fiduciária é segregada das demais atividades exercidas pelo BTG Pactual por meio de separação física, lógica e operacional. Isso visa eliminar potenciais conflitos de interesses e preservar a confidencialidade de nossos investidores.

- P. **Realizamos Cálculos de Precificação e Performance com Independência e Transparência.** Os cálculos e metodologias relativos à precificação dos ativos e performance de investimentos são realizados e/ou ratificados por área independente da área de gestão visando mitigar conflitos de interesses inerentes ao processo. A área de controles independentes atesta que a valorização dos ativos está de acordo com a regulamentação e melhores práticas aplicáveis, refletindo o valor justo e preciso do ativo na data-base. Eventuais dificuldades na precificação de ativos (ex.: ativos ilíquidos, períodos de stress, junk-bonds, inexistência ou insuficiência de informação precisa, etc.) devem ser formalmente reportadas ao(s) investidor(es) conferindo total transparência ao processo.
- Q. **Divulgamos aos nossos Clientes, de maneira precisa, clara, correta, objetiva, transparente, completa e tempestiva:**
- Taxas efetivas e demais custos cobrados pelos serviços prestados;
 - Comissões cobradas e eventuais rebates em espécie e/ou benefícios (“soft dollars”) recebidos em função de operações de Cliente;
 - Performance dos investimentos;
 - Métodos de precificação e respectiva metodologia utilizada para avaliar os investimentos do Cliente;
 - Riscos inerentes aos diversos tipos de operações a serem realizadas com os recursos do Cliente;
 - Conflitos de interesses e informações “materiais” (aquelas que investidores razoáveis gostariam de conhecer ao tomar decisões de investimentos) relativas a investimentos, equipe e/ou processo de gestão. Por exemplo, mudanças relevantes na política/estratégia de investimento ou na taxa de administração;
 - Política de voto nas assembleias de acionistas;
 - Política de distribuição de ordens executadas conjuntamente para diferentes Clientes;
 - Conclusão dos relatórios de auditores independentes em relação ao processo de gestão e assuntos relacionados;
 - Política de investimentos;
 - Política de gestão de riscos.

Principais Políticas de Administração Fiduciária

1 Código de Princípio de Negócios e Ética

Nosso Código de Princípios de Negócios e Ética ("Código") visa estabelecer e manter o mais alto padrão de comportamento ético e profissional. O Código deve ser observado por todos os sócios, empregados, estagiários, consultores, contratados e temporários do BTGPactual ("Colaborador(es)"), sempre que interagirem entre si, com os Clientes, com contrapartes e quaisquer terceiros relacionados ao BTGPactual.

O Código apresenta diretrizes para atingirmos nossos objetivos, enquanto construímos e preservamos a imagem e a reputação do BTGPactual. Seguir esses princípios e regras é essencial para promover o sucesso e a sustentabilidade global do nosso negócio. Juntamente com nossa Estrutura de Governança Corporativa e nossas políticas e procedimentos, o Código nos ajuda a gerar valor para nossos parceiros e Cliente.

O Código foi elaborado para ser usado como um guia para nossas atividades profissionais diárias. Embora não possa abordar todas as questões legais e éticas que possam surgir no decorrer do dia a dia no BTGPactual, oferece sólido aconselhamento em relação a diversas questões, além de uma visão prática de como evitar os conflitos de interesses no trabalho.

Após ler e compreender o conteúdo deste Código, todos Colaboradores são responsáveis por agir de acordo com suas regras, princípios e espírito.

1.1 Nossos Valores

Nossos Valores foram estabelecidos para refletir como estipulamos nossa direção estratégica, como trabalhamos e como atingiremos resultados superiores. A chave para o sucesso de nosso modelo de negócios é que regemos nossas atividades diárias, não importa o quanto elas sejam significativas, pelos valores que escolhemos observar.



2 Política Global de Governança Corporativa – Gestão de Riscos e Estrutura de Controle

Esta Política determina os fundamentos da gestão de riscos do BTG Pactual, ao estabelecer os princípios de controle que regem nossa estrutura de controles internos. Ela define a formação e as responsabilidades de nossos principais comitês de gestão de risco, gestão de negócios e funções de controle independente (Jurídico e Compliance, Risco de Crédito, Risco de Mercado, Risco Operacional, Risco Socioambiental e de Governança e Auditoria Interna). Finalmente, ela também define as responsabilidades dos principais diretores de riscos.

2.1 Princípios de governança institucional:

- A Gestão de Negócios nas respectivas Unidades de Negócio tem como prioridade absoluta proteger os interesses de longo prazo da empresa, não apenas maximizar lucros a curto prazo.
- Reconhecemos que a exposição a certos riscos é inerente ao nosso negócio, e que riscos operacionais são uma consequência inevitável de qualquer negócio. Nosso objetivo não é, portanto, eliminar todos os riscos, mas atingir um equilíbrio adequado entre risco e lucro.
- Responsabilidade da Gestão: a existência de Funções de Controle de Risco Independente e Auditoria não se destina a substituir ou reduzir a responsabilidade dos gestores em negócios e áreas de logística de entender e gerenciar todos os riscos que afetam a atividade sob sua responsabilidade.
- Controles Independentes: processos de controle independente são implementados em função da natureza dos riscos, de conflitos de interesses potenciais e para equilibrar os interesses de curto e longo prazo do BTG Pactual.
- Divulgação de Riscos: divulgação abrangente, transparente e objetiva de nossas exposições a riscos às partes interessadas (Alta Administração, Conselho de Administração, Comitê de Auditoria, Reguladores, Acionistas, Clientes, Agências de Rating, etc.) é a pedra fundamental do processo de controle de riscos.
- Proteção de Nossa Situação Financeira e Rendimentos: protegemos nossos rendimentos e situação financeira controlando nossa exposição a riscos em diversos níveis (por ativo, por carteiras, por tipo de negócio e global) para todos os tipos de riscos e negócios.
- Proteção da Reputação: protegemos nossa reputação gerenciando e controlando os riscos incorridos em função de nossas operações. Evitamos a concentração de riscos e controlamos a perda máxima esperada através de stress-testing e da adoção de limites para crédito, mercado, liquidez e riscos operacionais.

2.2 Principais Riscos a que estamos expostos:

- **Risco Legal** é o risco de perda financeira em função de direitos inexigíveis associados a contratos deficientes ou inadequados. Tomamos todas as medidas razoáveis para identificar, analisar, avaliar e eliminar ou mitigar os riscos legais, assinando apenas contratos que apresentem riscos potenciais considerados justos e aceitáveis. O BTG Pactual não irá, voluntariamente, celebrar contrato que esteja em desacordo com a legislação aplicável e/ou nossos princípios institucionais. Respeitaremos ambos, observando sempre o mais restritivo/conservador.
- **Risco de Compliance** é o risco de imposição de sanções legais ou regulatórias, perda financeira ou danos à reputação por não cumprir com a legislação, códigos de conduta e/ou padrões de boas práticas aplicáveis.
- **Risco de Crédito** é definido como a possibilidade de ocorrência de perdas associadas ao não cumprimento pelo tomador ou contraparte de suas respectivas obrigações financeiras nos termos pactuados, à desvalorização de contrato de crédito decorrente da deterioração na classificação de risco do tomador, à redução de ganhos e remunerações, às vantagens concedidas na renegociação e aos custos de recuperação.
- **Risco de Mercado** é o risco de perdas associado à flutuação no valor de mercado de posições em ações, commodities, câmbio, juros, etc.
- **Risco de Liquidez** é gerado quando as reservas e disponibilidades de uma instituição (ou fundo/portfólio) não são suficientes para honrar suas obrigações no momento em que elas ocorrem, em decorrência de descasamento de prazo e/ou de volume entre os pagamentos e recebimentos possíveis.
- **Risco Operacional** é o risco de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas ou de eventos externos.
- **Risco Socioambiental** (ou risco ESG – Environmental, Social & Governance) é o risco associado à possibilidade de perdas financeiras ou danos à imagem e à reputação em decorrência de danos socioambientais ou más condutas de governança.

A gestão destes riscos segue políticas e procedimentos dedicados a cada um deles.

3 Política de Investimentos Pessoais por administradores e Colaboradores

No BTG Pactual, nós buscamos atender aos interesses de Cliente, da empresa e de nosso pessoal de maneira ética e transparente. Ao conduzir negócios, os Colaboradores podem ser expostos a conflitos de interesses em potencial, muitos dos quais relacionados à gestão de investimentos pessoais. Os conflitos devem ser evitados ou, quando isso não for possível, mitigados e gerenciados (inclusive comunicados/divulgados, se for apropriado).

A ideia geral da Política de Investimentos Pessoais é possibilitar que Colaboradores do BTG Pactual realizem investimentos conservadores de longo prazo, enquanto protegemos nossa reputação, garantindo o cumprimento das leis e regulamentação aplicáveis e minimizando o impacto sobre a produtividade, buscando:

- Definir as possibilidades, limitações e requisitos cabíveis aos investimentos em Instrumentos Financeiros realizados pelos Colaboradores do BTG Pactual (“Investimentos Pessoais”);
- Garantir a declaração e o monitoramento apropriados das Contas Pessoais, Investimentos Pessoais e respectivas atividades de trading (negociação) dos Colaboradores;
- Proibir o uso indevido de informações relevantes ainda não divulgadas ao mercado (“Material Non-Public Information”) e atividades de negociação fraudulentas (“insider trading”, “front running”, “piggybacking” etc, - favor consultar a Seção 8.4 deste Manual); e
- Identificar e prevenir conflitos de interesses reais ou potenciais.

Colaboradores devem aderir tanto à ideia (ou “espírito”) quanto ao sentido literal da PIP. Devem aderir a altos padrões de ética em todas as decisões tomadas, mesmo quando um investimento não exija aprovação. Ao decidir sobre o caminho correto a seguir, os Colaboradores devem pensar além das leis, regulamentação e Políticas internas, levando em consideração se essa decisão é, e aparentará aos outros ser, consistente com os valores do BTG Pactual (expressos na Política de Investimentos Pessoais e no Código de Princípios de Negócios e Ética).

A regulamentação vigente e as melhores práticas de mercado exigem que o BTG Pactual monitore as transações de Colaboradores em Instrumentos Financeiros para evitar conflitos de interesses, “insider trading” e para o cumprimento de regras regulatórias específicas e outros fins. O BTG Pactual realiza esse monitoramento exigindo:

- **Centralização de contas pessoais:** em corretores aprovados, quando cabível (verificar com o Compliance se a centralização se aplica ao seu local);
- **Divulgação de contas pessoais:** Colaboradores devem autorizar o BTG Pactual a ter acesso total à(s) sua(s) conta(s) pessoal(is) e pedir ao sua corretora que mande cópias de seus extratos e/ou feeds com movimentações diárias ao BTG Pactual;
- **Declaração de investimentos privados (Private Equity):** investimentos em instrumentos financeiros privados devem ser revisados e aprovados pelo Compliance e pelo Head da Área (ou Supervisor Direto quando o investidor for o Head da Área);
- **Pré-Aprovação de trade:** a “pré-aprovação” pelo Compliance pode ser exigida para transações que envolvam instrumentos financeiros públicos (verificar com o Compliance local se a pré-aprovação se aplica ao seu local/área);
- **Um período de manutenção mínimo (“holding period”) de três meses** deve ser observado para determinados investimentos;
- **Declaração do cargo de Diretoria e outras Funções Externas:** Colaboradores devem obter permissão prévia por escrito da empresa antes de entrar em qualquer atividade de negócios externa. Isso irá permitir que o BTG Pactual considere conflitos de interesses e requisitos de declaração relacionados a tais atividades.

4 Política de Precificação de ativos das carteiras de valores mobiliários

4.1 Princípios Gerais

A BTG Pactual Serviços Financeiros S.A DTVM possui um Manual de Marcação a Mercado, atendendo a exigências de entidades reguladoras e autorreguladoras e melhores práticas de negócio. Entendemos que a correta precificação dos ativos nas carteiras é parte integrante do controle de risco de uma instituição. Em nossa política, são apresentados os mecanismos de controle utilizados para certificação de que as carteiras do Grupo encontram-se marcadas a mercado de forma adequada.

O documento basicamente está dividido da seguinte forma:

I. Visão do Processo

Apresentação dos mecanismos de coleta de preços, tratamento dos preços coletados, validação dos dados/preços tratados, aplicação dos preços às carteiras e supervisão dinâmica da metodologia.

II. Aspectos Metodológicos

Identificação das convenções utilizadas (cota de abertura, cota de fechamento, etc.) e fontes de informações primárias utilizadas. São apresentadas as definições a respeito das diversas fontes de dados utilizados para alimentar o sistema de precificação, que trabalha com fontes de mercado, passíveis de verificação. Também são apresentados os métodos alternativos de precificação por classe de ativo e a modelagem para cálculo do risco de crédito associado ao emissor.

III. Estruturas Operacionais envolvidas nos processos

Identifica a função e a forma como a estrutura organizacional interage com os processos, definindo a hierarquia das decisões e apresentando a independência do método. Potenciais conflitos de interesse e formas de mitigação dos mesmos são discutidas. Também são apresentados os mecanismos de checagens implementados, que visam reduzir os riscos operacionais de obtenção de dados e utilização dos mesmos. O fluxo das operações realizadas diariamente para marcação a mercado das carteiras é apresentado, incluindo o módulo de checagens desenvolvido visando reduzir de forma significativa o risco operacional do processo.

Nossa política de Marcação a Mercado está publicada na íntegra no site de internet do BTG Pactual.

5 Política de Exercício de Direito de Voto

5.1 Princípios Gerais

Os princípios estabelecidos a seguir deverão nortear a BTG Pactual no exercício do direito de voto em assembleias, de modo a assegurar a defesa dos interesses dos cotistas dos fundos de investimento imobiliário e um tratamento justo e equitativo entre eles.

Basicamente, nossa política baseia-se nos seguintes pilares:

- **Princípio da Boa-Fé** – As decisões do BTG Pactual deverão sempre observar os mais altos padrões éticos, de confiança e lealdade;
- **Princípio da Diligência** – A BTG Pactual deverá empregar, no exercício do direito de voto, todo cuidado e diligência que todo homem probo costuma empregar na administração de seus próprios negócios;
- **Princípio da Eficácia** – A BTG Pactual deverá exercer o direito de voto sempre buscando apoiar decisões que valorizem os ativos que integrem a carteira dos fundos representados, sem que tal exercício termine por onerar excessivamente o fundo de investimento;
- **Princípio da Equidade** – A BTG Pactual assegurará um tratamento justo e equitativo entre os Fundos de Investimento Imobiliários e entre os cotistas;
- **Princípio da Lealdade** – A BTG Pactual, no exercício do direito de voto, na qualidade de gestor, deverá sempre votar buscando defender os interesses dos cotistas, prezando a confiança depositada por estes na BTG Pactual e perseguindo as expectativas almejadas pelos mesmos;
- **Princípio da Legalidade** – A BTG Pactual atuará sempre dentro dos limites estabelecidos pelas leis e regulamentação vigentes;
- **Princípio da Segregação de Atividades** – A BTG Pactual deverá orientar seu voto de maneira segregada e independente das outras divisões de negócios do BTG Pactual, impedindo que qualquer interesse oriundo de outras áreas de negócio possa vir a interferir na tomada de decisão do BTG Pactual;
- **Princípio da Transparência** – A BTG Pactual garantirá o acesso às informações referentes ao exercício do direito de voto de maneira a permitir a ciência dos cotistas e a verificação da atuação do BTG Pactual na qualidade de gestor.

5.2 Conflito de Interesses

O exercício do direito de voto em situação de potencial conflito de interesses poderá ocorrer desde que seja respeitado o procedimento abaixo e desde que esteja condizente com os princípios estabelecidos por esta política.

Em situações de potencial conflito de interesses no exercício do direito de voto, a BTG Pactual em conjunto com o Departamento Jurídico e de Compliance deverá decidir pela abstenção ou não do BTG Pactual na referida deliberação.

5.3 Processo Decisório

A BTG Pactual, no exercício do direito de voto em nome de fundos sob sua gestão, deverá observar a segregação e independência de atividades das diversas divisões de negócios do BTG Pactual, garantindo o cumprimento do dever fiduciário do BTG Pactual e impedindo que qualquer interesse oriundo de outras divisões de negócios possa influenciar o processo decisório. Para que o exercício de direito de voto ocorra, a BTG Pactual precisará receber as informações sobre a ocorrência de assembleias para depois adotar o seguinte procedimento:

- a) A partir do recebimento da convocação da assembleia, o Gestor de Fundos de Investimento do BTG Pactual avaliará a relevância da matéria a ser deliberada, os custos envolvidos e os possíveis conflitos de interesses relacionados à situação.
- b) Após a decisão pela participação da assembleia, o Gestor decidirá pelo teor dos votos ou a necessidade de que a deliberação ocorra no momento da assembleia, após a realização das discussões pertinentes, sempre buscando a deliberação que melhor atenda os interesses dos cotistas.
- c) O teor e a justificativa dos votos serão então encaminhados ao Departamento Jurídico que materializará o voto em assembleia.

As Políticas de Voto definirão matérias obrigatórias e não obrigatórias para participação/voto do BTG Pactual em assembleias gerais representando os fundos sob sua gestão. Compete ao Gestor exercer o direito de voto nas assembleias nas quais o fundo detenha participação, observada a regulamentação em vigor.

5.4 Comunicado aos cotistas

Os cotistas dos fundos geridos pela BTG Pactual poderão consultar no site do BTG Pactual (<http://www.btgpactual.com>), os votos proferidos em assembleia, que serão divulgados em até 5 (cinco) dias úteis contados da data em que forem proferidos.

Nossas políticas de Exercício de Direito de Votos estão publicadas na íntegra no site de internet do BTG Pactual.

6 Atividades/Funções e/ou Diretorias Externas

O BTG Pactual espera dedicação e diligência integral de seus Colaboradores. Como princípio geral, os Colaboradores devem evitar qualquer atividade externa que possa interferir, entrar em conflito ou comprometer seu desempenho e julgamento profissional no melhor interesse do BTG Pactual e de seus Clientes.

Os Colaboradores devem comunicar ao BTG Pactual, através de sistema específico (ou processo equivalente, quando não houver sistema), qualquer atividade externa antes de começar o seu exercício. Antes de procurar ou aceitar uma posição no BTG Pactual, novos Colaboradores devem declarar e obter aprovação para qualquer função externa.

Funções externas devem ser aprovadas com antecedência pelo Head da respectiva área ou função (ou pelo Supervisor Direto se a aprovação for para o próprio Head) e pelo Compliance. No caso de conflito em potencial (por exemplo, a função externa envolve uma empresa de capital aberto), o requerimento de aprovação deve ser escalado para o General Counsel (ou Heads responsáveis pelo Legal e pelo Compliance). Todos os aprovadores devem ter, no mínimo, nível de Diretor (se não, a aprovação deve ser escalada para o Supervisor Direto).

6.1 Os aprovadores devem considerar:

- se a função externa pode ser considerada relacionada aos negócios;
- a natureza da função externa, inclusive o nível hierárquico do Colaborador, seu controle e influência e seu acesso à informação material não pública dentro de uma empresa relevante;
- a função e posição do Colaborador e o possível impacto e conflito de interesses causado pela função externa;
- o tempo que o Colaborador empregará para realizar a função externa;
- outras funções externas já praticadas pelo Colaborador;
- riscos legais e de compliance envolvidos;

- a conexão entre a função externa e os Cliente, potenciais Cliente, parceiros e fornecedores do BTGPactual;
- a exposição de crédito do BTGPactual à entidade; e
- qualquer outro aspecto relevante e outras políticas do BTGPactual.

Algumas funções externas (por exemplo, trabalhar como professor em um instituto de educação) não requerem aprovação.

7 Política de Segurança da Informação

Estabelecer a base para o Programa de Segurança da Informação, cuja essência é a de aplicar medidas economicamente eficientes que protejam os ativos do BTGPactual e seus Clientes com um nível aceitável de risco residual. Esta Política fornece uma base para o planejamento, implementação, exequibilidade e manutenção da segurança da informação.

Aplica-se a todos os Colaboradores - Colaboradores, estagiários, contratadas e outras pessoas e organizações – que estiverem envolvidos de qualquer forma com os ativos de informação do BTGPactual. Ela cobre todos os modos e formas de salvaguardar as informações em todos os ambientes e mídias, incluindo, mas não limitados a mídias eletrônicas, impressas e em filme.

7.1 Fundamentos da segurança da informação

- **Mantenedor e titular do ativo de informação:** cada ativo de informação deverá possuir um mantenedor, que será responsável por tal ativo. A responsabilidade, neste contexto, se refere à responsabilidade pela implementação e manutenção das medidas de segurança necessárias para a proteção apropriada do ativo da informação. Os requerimentos que determinam quais medidas de segurança devem ser adotadas são definidos pelo titular do ativo da informação.
- **Confidencialidade, Integridade e Disponibilidade:** todos os ativos de informação deverão ser categorizados por sua necessidade de confidencialidade, integridade e disponibilidade, em conformidade com as necessidades comerciais e quaisquer restrições e requerimentos legais, contratuais ou regulatórias. Um determinado ativo de informação deverá receber um nível de segurança por todo o banco.
- **Segregação de Deveres:** as transações envolvendo ativos de informação de alto valor não deverão permanecer sob o exclusivo controle de uma única pessoa. Por exemplo, uma transação financeira não deverá ser incluída e confirmada pela mesma pessoa, e o software não deverá ser desenvolvido e então utilizado na produção pela mesma pessoa.
- **"Necessidade de saber" e "Necessidade de fazer":** as pessoas devem apenas ter acesso às informações ou funcionalidade que forem necessárias para a devida execução de seus deveres. O acesso aos ativos de informações deverá estar explicitamente autorizado, sendo que o padrão é não se ter acesso.
- **Medidas apropriadas de segurança:** as medidas de segurança da informação deverão ser selecionadas com base em requerimentos comerciais e contratuais, por meio de avaliações de risco, eficiência econômica e restrições legais. Devido ao fato de que nenhum sistema de informação é absolutamente seguro, os riscos residuais após a implementações de salvaguardas deverão ser avaliados, documentados pelo mantenedor do ativo e levados à atenção do titular do ativo.
- **Monitoramento da conformidade:** auditorias regulares e atividades de revisão deverão ser realizadas pelos titulares do ativo de informação ou por seus substitutos, assim como por funções independentes de controle e auditoria, para monitorar a conformidade geral com as políticas e diretrizes sobre segurança e para reportar deficiências suspeitas ou conhecidas na segurança.
- **Lidando com incidentes:** os mantenedores dos ativos de informação deverão monitorar os sistemas pelos quais eles são responsáveis, para detectar quaisquer violações ou anormalidades na segurança. Os processos deverão ser estabelecidos para reagir de forma sensível e efetiva, e também para que se aprenda com incidentes, para melhorar as salvaguardas.

7.2 Responsabilidades pela segurança da informação

- **Colaboradores, contratados e agentes bancários:** todos os Colaboradores, contratados e agentes bancários são responsáveis pela compreensão e manutenção da segurança da informação em sua própria área de trabalho e na empresa como um todo. Eles devem estar cientes da significância das informações a eles confiadas e deverão exercer a devida diligência em sua proteção. Eles deverão conhecer seus deveres com relação à segurança das informações e aceitar a obrigação de cumprir com as políticas, diretrizes e normas relevantes. Eles deverão utilizar as informações apenas dentro dos limites de sua autorização e para os propósitos para os quais as informações foram fornecidas.
- **Gerentes:** possuem a responsabilidade adicional de fornecer liderança na execução e na conformidade com as medidas de segurança da informação, enquanto mantêm um senso de proporção e equilíbrio. Os gerentes deverão auxiliar os Colaboradores na compreensão da importância da segurança da informação e sua observância nos regulamentos relevantes.
- **Chefes de negócios:** deverão gerenciar os riscos de informação relativos às suas atividades comerciais. Eles deverão designar os titulares dos ativos de informação para os vários ativos sob sua responsabilidade. Os titulares dos ativos de informação deverão aprovar a implementação de salvaguardas técnicas e procedimentais apropriadas, propostas pelos mantenedores do ativo de informação, uma vez que eles são os que possuem o conhecimento interno e aceitam o risco residual envolvido. Não obstante, por uma perspectiva externa (legal e regulatória), o responsável máximo por quaisquer riscos residuais é o chefe do negócio.
- **Titulares dos ativos de informação:** todos os ativos de informação deverão possuir um titular explícito, que será responsável pela classificação e definição apropriadas dos requerimentos para a proteção de todos os ativos de informação a eles confiados.
- **Mantenedores dos ativos de informação:** os mantenedores dos ativos de informação asseguram o uso das medidas apropriadas de segurança para proteger os ativos e deverão estabelecer procedimentos para lidar com incidentes.
- **Fornecedores de serviços de informação:** os fornecedores do serviço de informação são responsáveis pelo fornecimento de produtos e serviços confiáveis e seguros, que estejam em conformidade com as necessidades de segurança da informação do banco. Eles são responsáveis por assegurar que os produtos e serviços em uso sejam mantidos de forma apropriada, mantidos atualizados, com relação às ameaças que surgirem e compatíveis para uso entre as áreas de negócios.
- **Diretor de Segurança:** independente da TI, é responsável pela identificação e avaliação do risco associado com todo o uso de recursos de informação e por relatar à gestão avaliações de risco e outras informações relevantes ao risco.
- **Jurídicos e Compliance:** fornecem orientação, para assegurar a conformidade com todas as leis e regulamentos aplicáveis (incluindo atos de proteção aos dados), relativos à segurança das informações. Em cooperação com especialistas em segurança da informação e com o Diretor de Segurança, revisarão as ações sendo executadas e a adequabilidade da solução de segurança da informação de um ponto de vista jurídico.
- **Auditoria Interna:** a Auditoria Interna possui uma função independente na execução de revisões baseadas em risco da conformidade com as políticas, diretrizes e normas sobre segurança da informação. Eles também podem avaliar a eficácia de controles de segurança, examinar os controles de segurança planejados e participar do processo de análise de riscos.

A política de Segurança da Informação é organizada sob a forma de um framework, composto das seguintes políticas internas:

- Email e Mensagens Eletrônicas;
- Gerenciamento de Ativos de Software e Hardware;
- Proteção Contra Vírus & Malware;
- Framework de Risco de TI;
- Exceções às políticas e padrões de TI;
- Gerenciamento de incidentes e problemas;
- Gerenciamento de Vulnerabilidades;
- Controle de Acesso;
- Segurança de Aplicações;
- Segurança de Banco de Dados;
- Segurança de Sistemas Operacionais;
- Segurança no Desenvolvimento de Sistemas;

- Monitoramento e Registro de Transações;
- Armazenamento e Recuperação de dados;
- Gerência de Mudanças;
- Gerenciamento de Capacidade e Desempenho;
- Segurança em Conexões de Rede;
- Acesso Remoto;
- Uso da Internet.

8 Plano de Continuidade de Negócios (PCN)

A capacidade de continuar a operar sistemas e funções essenciais ao negócio do BTG Pactual durante/após a ocorrência de um desastre é parte essencial e crítica de nossa gestão de risco. O Plano de Continuidade de Negócios (PCN) é particularmente importante nas áreas que concentram conhecimento, geram receitas, ofertam produtos e serviços, suprem infraestrutura operacional, instalações e/ou suporte essencial ao funcionamento dos negócios.

O BTG Pactual, como qualquer outra empresa, está exposto ao risco de interrupção de suas atividades críticas como consequência de desastres acidentais ou propositais / maliciosos, catástrofes naturais, falhas técnicas, etc. Para minimizar o risco de perdas resultantes de perturbações graves e prolongados, é importante que, sempre que necessário e razoável, as medidas adequadas sejam previstas e planejadas para garantir a continuidade dos negócios durante/após a ocorrência de desastres que possam ser contingenciados.

8.1 Princípios do PCN:

- A responsabilidade pelo Plano é da Gerência Senior do BTG Pactual;
- Funções relevantes e vulnerabilidades devem ser identificadas através de mapeamentos e revisões periódicas;
- O PCN deve cobrir todas as funções essenciais ao negócio do BTG Pactual;
- O PCN deve contemplar todos os desastres que possam ser contingenciados;
- O PCN deve ser testado e os resultados documentados e reportados periodicamente.

O PCN deve considerar todos os aspectos relevantes do negócio (incluindo, por exemplo, todas as funções, locais e processos importantes). Deve ser um processo contínuo, adaptando-se às mudanças internas e externas que afetam o negócio. O PCN deve assegurar que as análises de impacto para identificar a consequência de possíveis interrupções sejam devidamente conduzidas e que estratégias de recuperação viáveis tenham sido definidas e testadas, assegurando a continuidade dos negócios. O escopo do PCN deve cobrir funções relevantes, como, por exemplo:

- Pessoal (recursos, conhecimento e segurança);
- Liquidez e captação;
- Processamento de operações;
- Reputação / franquia;
- Receita;
- Sistemas, arquivos e locais de trabalho;
- Fornecedores e Cliente;
- Conformidade legal e regulatória.

A execução do PCN se concentra na avaliação do impacto do desastre, comunicação ao Time de Gestão da Crise e resposta imediata (acionamento do plano). O PCN se concentra na implementação da solução de contingência para o desastre.

8.2 Um PCN adequado e eficaz deve:

- ser integrado aos negócios e curso e planejamentos de novos negócios
- considerar soluções alternativas de processamento manual, continuidade do pessoal e ambiente de trabalho;
- incluir uma avaliação do nível de continuidade de negócios durante o período de crise;
- assegurar que a confidencialidade e integridade da informação são garantidas em conformidade com os requisitos legais e regulatórios durante o período de crise, mesmo em condições de trabalho difíceis e;

- incluir uma suspensão, ou pelo menos uma redução adequada, na geração de novos negócios até que área operacional tenha plenas condições de processá-los;
- garantir que a comunicação com Colaboradores, Cliente, fornecedores, meios de comunicação e os reguladores seja possível em durante o período de crise, mesmo que alguns meios de comunicação não estejam disponíveis;
- definir claramente o Time de Gestão da Crise, canais de comunicação, responsabilidades e níveis de decisão, procedimentos, etc.; e
- permanecer acessível e atualizada através de revisão/testes semestrais ou mais frequentes.

8.3 Responsabilidades:

- **Alta Administração:** garantir que a Política de PCN seja adotada e implementada em toda a organização;
- **Diretoria de Áreas de Negócios:** é responsável por garantir que sua unidade de negócios tenha implementado os requisitos da política, integrando-os às operações da área.
- **Time de PCN:** é responsável pelo planejamento, construção, teste periódico e execução do programa de PCN;
- **Colaboradores:** devem reconhecer a importância do PCN, conhecendo o procedimento a ser seguido em caso de desastre.

8.4 Testes Periódicos

O PCN deve ser testado periodicamente para verificar sua disponibilidade tempestiva e eficácia. Este exercício deve incluir testes periódicos de escritórios e sistemas de back-up para garantir que eles funcionam como planejado em um evento de desastre. Os testes cobrir a simulação de desastres de baixa frequência e alto impacto comprovando que o nível previsto de continuidade de negócios é, na prática, viável. A documentação dos testes periódicos deve incluir, no mínimo:

- Análise de Impacto nos Negócios;
- Plano de Continuidade dos Negócios (foco em atividades essenciais);
- Planos de Recuperação de Desastres (restituição da infraestrutura operacional ideal);
- Plano de Comunicação

9 Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Anticorrupção

Lavagem de dinheiro é crime e pode ser definida como o resultado de fazer com que o faturamento com atividades criminosas pareça ter vindo de atividades e negócios legítimos. Considera-se crime na maioria das jurisdições o ato de facilitar atividades de lavagem de dinheiro e/ou negligenciar/deliberadamente não detectar/reportar atividades suspeitas às autoridades competentes.

Colaboradores não devem, conscientemente, iniciar ou participar de qualquer esquema de lavagem de dinheiro. Qualquer Colaborador será considerado participante de tal esquema se for evidente que ele/ela sabia ou deveria saber da atividade. Atividades suspeitas de lavagem de dinheiro devem ser relatadas internamente ao responsável pela Prevenção à Lavagem de Dinheiro ("PLD" ou "AML", na sigla em inglês) do Compliance (*AML Compliance Officer*).

Colaboradores devem sempre empregar o princípio do "conheça seu Cliente" ("KYC", na sigla em inglês). Você deve acompanhar os procedimentos de abertura de conta na sua área de negócios que exijam o fornecimento de informações para que o banco possa ter registros de com quem faz negócios. A identificação correta do Cliente deve ser feita antes de iniciar uma relação financeira. Colaboradores devem esclarecer o histórico econômico e propósito de qualquer transação onde a estruturação e/ou valor pareçam estranhos em relação ao Cliente, banco ou subsidiária em questão.

9.1 Para isso, Colaboradores devem:

- Categorizar o Cliente (i.e., governo, corporativo, regulado/não regulado, "private", instituição de caridade, fundo, assessor de investimento etc.);
- Avaliar o risco e, quando necessário, realizar uma verificação aprofundada em Cliente que possam representar maiores riscos com base em: **geografia** (por exemplo, se o Cliente é relacionado a um país sensível); **tipo** (por exemplo, se o Cliente é uma entidade regulada ou não, se o Cliente é uma pessoa politicamente exposta – "PEP", na sigla em inglês); **setor** (por exemplo, cassino, comerciante de armas, "doleiros" ou assemelhados, *shell bank* etc.); e **natureza do produto ou atividade de negócios**

(por exemplo, metais preciosos, notas bancárias, negócios que lidam com altas somas de recursos em espécie etc.); ou **reputação** (por razões sociais, ambientais ou outras);

- Levantar informações comerciais e sobre a fonte de renda (quando exigido pelo tipo de Cliente ou risco);
- Quando necessário, definir a estrutura societária e identificar pessoas relacionadas ao Cliente; e
- Levantar informações e dados necessários para verificar a identidade do Cliente e pessoas relacionadas (quando relevante).

Colaboradores e *Business Sponsors* devem também avaliar continuamente o relacionamento e as atividades de seus Cliente, pelos quais são responsáveis, e informar o AML Compliance sobre qualquer mudança material, tais como mudanças na situação do Cliente, informações de *status* ou propriedade de tomem ciência ao longo da relação de negócios.

Entender as transações normais e esperadas para determinado Cliente nem sempre é algo que pode ser feito ao início do relacionamento. Frequentemente, apenas após estudar as suas atividades por certo período de tempo é que se pode determinar os padrões de normalidade para as transações do Cliente. Você deve monitorar as transações de seus Cliente e entender/determinar o que está dentro dos parâmetros considerados normais, legítimos e esperados para cada um deles.

Tal monitoramento irá depender do tipo de Cliente, conta e classificação de risco identificados no processo de abertura de conta e KYC, e se houve qualquer mudança neste perfil de risco. O tamanho da conta, bem como o número e o tamanho das transações conduzidas através desta, o risco de atividade ilícita associado ao tipo de Cliente e as transações conduzidas por meio de tal conta, devem ser levados em consideração.

Se for determinado que um Cliente prospectivo representa risco inaceitável de lavagem de dinheiro, financiamento de terrorismo ou crime financeiro, ou não for possível afirmar com razoável certeza a verdadeira identidade de um Cliente por meio dos processos de identificação e verificação estabelecidos no Programa de Identificação ("Client Identification Program – CIP"), a conta não poderá ser aberta.

Se o Colaborador tomar conhecimento de informações que levantem dúvidas quanto à identidade de um Cliente ou se perceber atividades não usuais que sejam suspeitas, deve procurar o AML Compliance que irá decidir se é necessário notificar os órgãos reguladores.

9.2 Terrorismo

O BTG Pactual é totalmente comprometido com as legislações antiterrorismo de vários países no mundo. Nenhum Colaborador deve lidar, direta ou indiretamente, com qualquer pessoa ou grupo envolvido, ou suspeito de envolvimento, com atividades ou financiamento de terrorismo de qualquer tipo. Atividades suspeitas devem ser comunicadas ao *AML Compliance Officer*.

Suborno e Tratamento Especial

Colaboradores e terceiros são proibidos de oferecer/receber qualquer tipo de suborno, estímulo, tratamento preferencial ou outra consideração similar a agentes governamentais ou privados em troca da realização, ou promessa de realização, de atos ilícitos ou inapropriados para atrair negócios ou por qualquer outro motivo.